



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação – Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca



BIBLIOTECA DA
PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA

17 DE JUNHO DE 1975

IMPROVISO NO PALACIO DO PLANALTO.
NO LANÇAMENTO DE NOVAS MEDIDAS
REFERENTES AO PIS/PASEP.

Eu desejo, a propósito destas novas medidas sobre o PIS e o PASEP, relembrar que os princípios que orientam o Governo, traduzidos no II Plano Nacional de Desenvolvimento, são os do desenvolvimento integrado.

Destaco este ponto porque nem sempre tem sido apresentado devidamente, além de muitas vezes ser desvirtuado demais. Preocupamo-nos em desenvolver o País economicamente, mas também nos preocupamos, e muito, em desenvolver os setores social e político.

No II Plano Nacional de Desenvolvimento, dentro deste espírito de integração, esforçamo-nos em pôr em relevo, em dar ênfase, ao desenvolvimento social.

Esta tem sido a diretriz do meu Governo desde o primeiro dia e os primeiros atos do Governo traduzem este pensamento. Criou-se, desde logo, o Conselho de Desenvolvimento Social, visando a melhor integrar a área do Ministério que mais diretamente se relaciona com o problema social: Saúde, Educação, Trabalho, e pelo desmembramento do Ministério do Trabalho, o Ministério da Previdência e Assistência Social. Desde então, têm sido inúmeras as medidas que o Governo tem posto em prática, no

sentido de mais equilibrado desenvolvimento social para o País, com atenção especial para os trabalhadores.

Muitas dessas medidas cumprem ao Ministério da Educação, ou ao Ministério da Saúde. Mas desejo me referir, especialmente, àquelas que foram adotadas no Ministério da Previdência e Assistência Social e na área do Ministério do Trabalho.

No caso particular do Ministério do Trabalho, ocupamo-nos longamente do problema salarial, que tornou-se crítico no ano passado e no começo deste ano, em virtude do recrudescimento da inflação. Para enfrentar este problema em melhores condições, adotamos duas medidas; a primeira foi a mudança da fórmula salarial, que permitiu correção mais atualizada dos efeitos inflacionários; e a segunda medida, a que dou a maior importância, foi desvincular do salário mínimo uma série de outros índices, de elementos que variavam em função dele, circunstância que criava condicionamentos restritivos à variação mais livre do mínimo, justamente porque seu aumento implicava automaticamente no encarecimento de vários outros fatores da vida nacional.

Esta medida de desvinculação permitiu que neste 1975 se desse um aumento substancial do salário mínimo, que em termos reais, além da inflação, representa um acréscimo de mais ou menos 8 a 10%. Agora, chegou a oportunidade de se adotar outra medida, relacionada com esses dois significativos programas, o PIS e o PASEP. Como estão, os programas

trarão benefícios ao trabalhador a muito longo prazo, sobretudo para a sua família em caso de falecimento, e para ele próprio, quando se aposentar.

Esses benefícios vão subsistir. Não haverá absolutamente interferência, eles prosseguirão. Apenas, agora nos preocupamos em dar ao trabalhador um benefício maior antes de verificar-se uma dessas hipóteses: de falecimento ou aposentadoria.

Imaginou-se, então, dar aos trabalhadores de menor salário — trabalhadores que ganham até 5 salários mínimos por mês — dar-lhes um salário mínimo anual a mais, desde que ele esteja incluído no programa há pelo menos cinco anos. Em outras palavras, todo trabalhador que estiver no programa mais de cinco anos e ganhar menos de cinco salários mínimos por mês, terá anualmente um salário mínimo adicional, à conta do PIS e do PASEP, o que vale a dizer que para esses trabalhadores cria-se, na realidade, um 14º salário, além do 13º já assegurado pela Legislação em vigor.

Estes dois programas até agora, são dois programas distintos. Um, o PIS, aplicado ao trabalhador que se sustenta em atividade enquadrada na legislação do trabalho, em empresas privadas; o outro abrange os empregados do Governo, inclusive aqueles das sociedades de economia mista. Visando a evitar que essas duas categorias tenham benefícios diferentes, procurou-se de acordo com essa Legislação, unificar os dois sistemas, quer dizer, o PIS e o PASEP, que constituem hoje dois grupos separados,

e embora as receitas sejam de origem e natureza diferentes, vão constituir um fundo único, de modo que os benefícios para todos os trabalhadores se igualem.

Em essência, é o que se propõe, nesse Projeto de Lei Complementar. Acredito que são medidas de peso, que vão influir numa melhor distribuição de renda, sem prejudicar o crescimento do País, e vão permitir também que se atenda às classes menos favorecidas, de menor renda, sem que se lance mão de processos demagógicos, com os reflexos inevitáveis sobretudo no aumento da taxa de inflação.

Vai acontecer, porém que o volume de recursos de que o fundo dispõe para financiamentos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico vai sofrer um pequeno decréscimo; mas estudos foram feitos logo para que essa redução não tenha influência muito forte sobre nosso desenvolvimento econômico.

Era o que eu tinha a lhes dizer, e pediria agora que se procedesse à leitura do Projeto de Lei Complementar.